



Ofício nº 1973/2025 – GS/SEMAS/PMV

Viseu, Pará 10 de dezembro de 2025.

AO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Vossa Senhoria:

**JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – SRP**

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de prestação de serviços de borracharia demanda comum, faço uso do presente para solicitar, 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 022/2025-DLCA - FENIX AUTOCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ nº 29.170.419/0001-73, Termo de Contrato nº 023/2025-DLCA - FENIX AUTOCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ nº 29.170.419/0001-73, Termo de Contrato nº 029/2025-DLCA - FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249; CNPJ nº 45.291.516/0001-70, Termo de Contrato nº 030/2025-DLCA - FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249; CNPJ nº 45.291.516/0001-70, referente ao pregão eletrônico nº 007/2024-SRP, por objeto: Prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu/PA.

O adiantamento do termo de contrato com aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses de vigência a contar do dia 31/12/2025 à 30/06/2026, revela-se fundamental, pois os serviços de borracharia são essenciais para garantir o adequado funcionamento da frota, assegurando condições de segurança, mobilidade e eficiência no desempenho das ações institucionais voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Ressalta-se que a interrupção desses serviços poderia comprometer o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se medida necessária e vantajosa para a Administração, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas,



sem alteração do objeto, garantindo a continuidade dos serviços públicos e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando as justificativas acima elencadas, impõe-se a formalização do presente aditivo, sob o ponto de vista legal o art. 105, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade da execução do objeto contratual, o interesse público envolvido e a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa no novo exercício, justifica-se a formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE  
FALCONERY  
SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por  
LUCIANO DE FALCONERY  
SOUZA:25371126287  
Dados: 2025.12.10 09:23:28  
-03'00'

**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 007/2025



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº2.487/2025-GS/SEMAD/PMV

Viséu-PA, 11 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

**JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS**

Agente de Contratação – DLCA

End.: Avenida Justo Chermont, S/Nº, Centro, CEP nº68.620-000 – Viséu/PA

**Assunto: Solicitação de Viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 018/2025-DLCA – EMPRESA FENIX AUTOCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Termo de Contrato nº 025/2025-DLCA - EMPRESA FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249 no Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP.**

Prezado Senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos solicitar a V. S.ª, o 1º Aditivo de Prazo aos Termo de Contrato nº 018/2025-DLCA – EMPRESA FENIX AUTOCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Termo de Contrato nº 025/2025-DLCA - EMPRESA FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249 no Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, cujo objeto é prestação de serviço de borracharia, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa do município de Viséu/PA.

Desse modo, há necessidade da continuidade dos serviços prestados, para esta municipalidade, sem que haja interrupção dos serviços públicos ofertados pela Prefeitura Municipal e por esta Secretaria. Vale ressaltar que as empresas supramencionadas manifestaram o interesse em manter o fornecimento dos materiais descritos nos Termos de Contratos em questão, não requerendo alteração do valor.

O Aditamento dos Termos de Contratos com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão da tramitação do novo processo licitatório elaborado por esta Secretaria. Ressaltamos a extrema importância de cada item dos contratos a serem aditivados, objetivando a necessidade de darmos continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 06 (seis) meses, ao contar do término dos termos de contratos já citados (31/12/2025 à 30/06/2026).

a) A continuidade da prestação dos serviços já contratados, se faz necessário dada a suma importância, para dar continuidade aos trabalhos de apoio e suporte as atividades administrativas e operacionais realizadas na sede (zona urbana), e interior (zona rural), realizadas diariamente por esta Secretaria.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços prestados atualmente, mantendo-os funcional e sem transtornos a administração pública, não implicando em mudanças estruturais



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

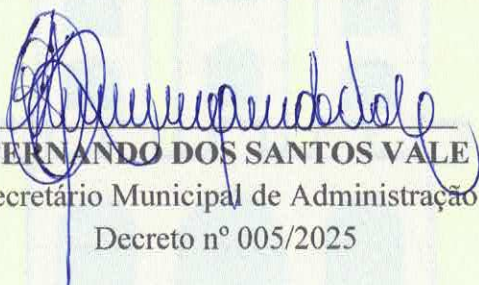


que impactam diretamente na realização das atividades operacionais, desenvolvidas em todo o Município;

c) A prestação dos serviços em questão, vem ocorrendo de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os materiais atendem satisfatoriamente a necessidade do Município;

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,



**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 2382/2025 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 12 de dezembro de 2025.

A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO**

Vossa Senhoria

**JOAO PAULO PINHEIRO BARROS**

Agente de Contratação

Senhor Agente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, **01º ADITIVO DE PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 07/2024 - SRP**, contrato administrativo nº **341 e 342/2025/DLCA**, referente a empresa FENIX AUTOCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ nº 29.170.419/0001-73, contrato administrativo nº **114 e 115/2025/DLCA**, referente a empresa FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249; CNPJ nº 45.291.516/0001-70, referente contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

O objetivo do 1º aditivo de prazo é de natureza continuada ao contrato acima mencionado, uma vez que se encontra-se com saldo e que um novo processo para esse momento vai ser custoso e o aditivo de prazo garante os mesmo preços já contratados, garantindo economia em escala para administração pública. Ressaltamos, a extrema importância de prestação de serviços de borracharia demanda comum, visando manter o pleno funcionamento dos veículos. Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, assim como, o transporte do alunado nos diversos polos que compõem o município, diante disso tem-se a necessidade de manutenção da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

Diante do exposto, é de suma importância o 1º aditivo de prazo, referente aos contratos acima especificado, acrescentando prorrogação por mais 6 (seis) meses, a contar de (31/12/2025 à 30/06/2026) no que se refere a prestação de serviços de borracharia demanda comum.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234

Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234

**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO Nº 03/2025





Ofício nº 565/2025–SEMMA

Viseu – PA, 12 de dezembro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO-DLCA**

Vossa Senhoria

**Joao Paulo Pinheiro Barros**

Agente de Contratação

Senhor,

Vimos cordialmente, solicitar 1º termo aditivo de prazo aos contratos 024/2025-DLCA a empresa: FENIX AUTOCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ nº 29.170.419/0001-73 e ao contrato 031/2025-DLCA a empresa: FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249; CNPJ nº 45.291.516/0001-70- referentes ao Pregão Eletrônico nº007/2024, que versa sobre contratação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Viseu/PA.

A solicitação de prorrogação de prazo, se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório. ressalta-se que os veículos pertencentes a esta Secretaria dão suporte e possibilitam a locomoção das equipes nas missões de campo, e quando necessário, também ajudam nas demais atividades desenvolvidas pela pasta. Para tanto, destacando-se a necessidade de Serviços de Borracharia, de modo a atender às manutenções preventivas mediante a utilização dos veículos adquiridos por esta Secretaria, para atender aos diversos fins descritos anteriormente.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 06 (seis) meses de vigência a contar do dia 31/12/2025 à 30/06/2026, se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços, evitar prejuízos à Administração e assegurar a regularidade dos atos administrativos, preservando o interesse público.

Diante do exposto, o prazo estabelecido revela-se adequado e proporcional às necessidades desta Secretaria, assegurando a eficiência, a organização e a continuidade dos serviços ofertados.

Atenciosamente,

  
Sônia Maria Almeida dos Santos  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 008/2025

Ofício nº2.072/2025/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 15 de dezembro de 2025.

Ao  
**Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – DLCA**  
Sr. Joao Paulo Pinheiro Barros  
Agente de Contratação

Assunto: **Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo**  
Ref.: Pregão Eletrônico nº007/2024

Prezado Senhor,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. <sup>a</sup>, solicitar o **01º aditivo de prazo de 6 meses a contar da data 31/12/2025 à 30/06/2026 - Contratos nº021/2025 e nº028/2025 ao Pregão Eletrônico nº007/2024/SRP** – Que tem como objeto a prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA

Justifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 6 (seis) meses ao contrato cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia de demanda comum, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais para o adequado funcionamento da frota utilizada no atendimento das ações e serviços de saúde da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, considerando que tais serviços são indispensáveis, permanentes e não podem sofrer descontinuidade, garantindo, assim, a manutenção das atividades administrativas e assistenciais até a conclusão de novo procedimento licitatório ou definição contratual.

No entanto, considerando a continuidade do serviço, faz-se necessário o acréscimo de 6 meses no prazo, conforme previsto no art. 107 da lei 14.133/21, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos. para que não sofram prejuízos no exercício de suas atividades. Desta forma, visando à continuidade dos serviços.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorizo aditivo de prazo ao contrato conforme proposto.

Atenciosamente,

KATIANE  
SARRAF DAIBES  
MARQUES:6675  
2493200

Assinado de forma  
digital por KATIANE  
SARRAF DAIBES  
MARQUES:6675249  
3200

**KATIANE SARRAF D. MARQUES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2025